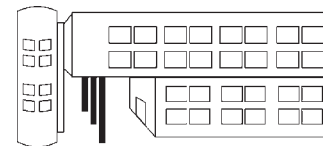




DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

PODER EXECUTIVO



Paço Municipal: Avenida Rui Barbosa, nº 926 • CEP: 19.814.900 • Tel. (18) 3302-3300

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

Nº 2278

Ano XV

www.assis.sp.gov.br

Assis, segunda-feira, 19 de dezembro de 2016

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 7.094, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o uso de imóvel pertencente ao Município para servidão de passagem à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e dá outras providências.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o uso de imóvel pertencente ao Município localizado na Rua Elpídio Guilherme – S005 – Q-361 – Parte do Lote 12 – Jardim Morumbi, para servidão de passagem subterrânea para interligação de escoamento da rede de esgoto à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, assim descrito:

FINALIDADE: Servidão de passagem subterrânea para interligação de escoamento da rede de esgoto.

ÁREA: 288,60 m²

LOCAL: Rua Elpídio Guilherme – S005–Q 361–Parte do lote 12–J. Morumbi

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

IMÓVEL: UMA FAIXA DE TERRAS, encravada no Lote 012, Quadra 361, Setor 005, situado na Rua Elpídio Guilherme (ex Rua Um), designado “Área Institucional 1”, do loteamento denominado “JARDIM MORUMBI”, neste município e comarca de Assis/SP, com a seguinte descrição: “inicia-se no ponto situado na lateral esquerda da Rua Elpídio Guilherme (ex Rua Um), no cruzamento da referida rua, com a divisa do lote cadastrado como C.C.005/361/032 (matrícula n.º 63.852, de propriedade de Valdir José Cruz, ponto este distante 149,54 m do marco 5B da gleba; daí, segue em linha reta, por uma distância de 4,06 m, confrontando-se à direita com a Rua Elpídio Guilherme (ex Rua Um); daí, deflete-se à esquerda e segue em linha reta, por uma distância de 71,80 m, confrontando-se com

o lote cadastrado como C.C.005/361/012 (matrícula n.º 45.218), “Área Institucional 1”, propriedade pertencente a Prefeitura Municipal de Assis; daí, deflete-se à esquerda e segue em linha reta, por uma distância de 4,00 m, confrontando-se com o lote cadastrado como C.C.005/361/012 (matrícula n.º 45.218), “Área Institucional 1”, propriedade pertencente a Prefeitura Municipal de Assis; daí, deflete-se à esquerda e segue em linha reta, por uma distância de 6,05 m, confrontando-se com o lote cadastrado como C.C.005/314/028 (matrícula n.º 60.212), de propriedade da HR ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA, até encontrar o ponto P6; daí, segue na mesma reta, por uma distância de 36,15 m, confrontando-se com o lote cadastrado como C.C.005/314/015 (matrícula n.º 46.036), de propriedade da DAFRAN – Empreendimentos Imobiliários Ltda, até encontrar o ponto P7; daí, segue na mesma reta, por uma distância de 30,30 m, confrontando-se com o lote cadastrado como C.C.005/314/032 (matrícula n.º 63.852), de propriedade de

Valdir José Cruz, até encontrar o ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 288,60 m². originária a Matrícula n.º 45.218. Tudo de acordo com o desenho n.º 6.329, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de dezembro de 2016.

RICARDO PINHEIRO SANTANA

Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 19 de dezembro de 2016.

EXPEDIENTE



DIÁRIO OFICIAL DE
ASSIS

Secretário de Governo e Administração
Fernando Spinosa Mossini

Diagramação, Impressão e Distribuição:
Marquezini Ind. Graf. e Editora Ltda.
e-mail: diariooficial@assis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Maria Amélia Artigas dos Santos, Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução SME nº 23/2016 de 08 de dezembro de 2016, torna público a **classificação inicial** dos candidatos inscritos para **Remoção de Agente Escolar e Secretário de Escola para o ano letivo de 2017**:

AGENTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO	TÍTULOS	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	Judith Neves Bizarro Dionísio	16.544.722	22,765	5,000	13.09.1967	27,765
2º	Cristiane Rodrigues	30.187.129-2	2,500	12,000	07.11.1983	14,500
3º	Salvador Athaide Gonçalves Junior	9.277.800	2,660	5,250	22.01.1963	7,910
4º	Claudio Henrique Neves Melo	35.223.502-0	2,630	5,000	07.09.1971	7,630
5º	Debora Cristina de Oliveira	45.760.112-7	2,585	5,000	30.08.1989	7,585
6º	Denise Cristina de Mesquita	32.141.130-4	0,305	7,000	17.04.1980	7,305
7º	Rosineide Franco de O. Floriano Rosa	10.357.958-8	2,655	-*	03.02.1964	2,655
8º	Rafael Melfa	43.511.595-9	0,690	-*	01.06.1996	0,690
9º	Reiko Kabayoshi Yamada	4.813.196-9	0,495	-*	02.08.1949	0,495

SECRETÁRIO DE ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO	TÍTULOS	TOTAL
1º	Josete Silveira Candido	29.404.765-7	13,490	5,000	18,490
2º	Marcel dos Santos Biondo	43.099.972-0	11,720	5,000	16,720

Assis, 14 de dezembro de 2016.

Maria Amélia Artigas dos Santos
Secretária Municipal da Educação



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Maria Amélia Artigas dos Santos, Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução SME nº 23/2016 de 08 de dezembro de 2016, torna público a **classificação final** dos candidatos inscritos para **Remoção de Agente Escolar e Secretário de Escola para o ano letivo de 2017**:

AGENTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO	TÍTULOS	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	Judith Neves Bizarro Dionísio	16.544.722	22,765	5,000	13.09.1967	27,765
2º	Cristiane Rodrigues	30.187.129-2	2,500	12,000	07.11.1983	14,500
3º	Salvador Athaide Gonçalves Junior	9.277.800	2,660	5,250	22.01.1963	7,910
4º	Claudio Henrique Neves Melo	35.223.502-0	2,630	5,000	07.09.1971	7,630
5º	Debora Cristina de Oliveira	45.760.112-7	2,585	5,000	30.08.1989	7,585
6º	Denise Cristina de Mesquita	32.141.130-4	0,305	7,000	17.04.1980	7,305
7º	Rosineide Franco de O. Floriano Rosa	10.357.958-8	2,655	-*	03.02.1964	2,655
8º	Rafael Melfa	43.511.595-9	0,690	-*	01.06.1996	0,690
9º	Reiko Kabayoshi Yamada	4.813.196-9	0,495	-*	02.08.1949	0,495

SECRETÁRIO DE ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO	TÍTULOS	TOTAL
1º	Josete Silveira Candido	29.404.765-7	13,490	5,000	18,490
2º	Marcel dos Santos Biondo	43.099.972-0	11,720	5,000	16,720

Assis, 19 de dezembro de 2016.

Maria Amélia Artigas dos Santos
Secretária Municipal da Educação



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 16/2016

Dispõe sobre o funcionamento das escolas públicas municipais de Assis no período de recesso escolar de dezembro de 2016, férias escolares de janeiro de 2017 e dá providências correlatas.

A Secretária Municipal da Educação de Assis, considerando a Resolução SME nº 02/2016 de 15/01/2016, a Resolução SME nº 05/2016 de 01/06/2016 e considerando a necessidade de se assegurar o funcionamento das escolas públicas municipais de Assis nos dias úteis no recesso escolar de dezembro de 2016 e férias escolares de janeiro de 2017,

Resolve:

Artigo 1º - A presente Resolução tem por objetivo detalhar os procedimentos a serem adotados para o recesso escolar de dezembro de 2016 e férias escolares de janeiro de 2017.

Seção I

Do Recesso Escolar das escolas não Polos

Artigo 2º - As escolas públicas municipais que não serão Polo deverão funcionar nos dias 15 e 16/12/2016 das 8h às 14h para garantir o atendimento aos seus usuários e à comunidade escolar em geral. A partir de 19/12/2016, as Unidades Escolares encerrarão as atividades, com ampla divulgação na Comunidade Escolar, retornando ao expediente normal de horário de trabalho no dia 02/01/2017.

Parágrafo Único - A Equipe Gestora e Administrativa trabalhará com a documentação para o encerramento do ano letivo. Nas Unidades Escolares onde estará assumindo outro Diretor de Escola, deverá ser estar tudo em ordem a documentação, livros de atas, APM, atas dos Conselhos e toda parte de contabilidade das verbas recebidas.

Artigo 3º - Os professores poderão entrar em recesso, a partir de 15/12/2016, desde que tenham cumprido com todas as obrigações: encerramento de diários de classe, avaliação de alunos, entregue notas dos alunos à secretaria, arrumação de armários, cabendo à Equipe Gestora orientar e acompanhar todas essas atividades.

Artigo 4º - Os Agentes Escolares poderão entrar em recesso, a partir de 15/12/2016, desde que suas atribuições para o ano letivo tenham terminado, cabendo ao Diretor de Escola definir quando poderão ser dispensados.

Artigo 5º - A designação de Vice – Diretor será até o dia 15/12/2016, sendo que a recondução e novas designações para essa função serão de responsabilidade da próxima administração.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Artigo 6º - O Diretor de Escola responderá por qualquer eventualidade que ocorra nesse período de 19 a 30/12/2016.

Artigo 7º - Férias para Coordenador Pedagógico, professores, professores readaptados que não estão na função de Secretário de Escola e agentes escolares a partir de 02/01/2017.

Seção II Das creches Polo

Artigo 8º - Serão atendidas em creches polo, as crianças cujos pais/responsáveis manifestarem comprovadamente a necessidade do atendimento no período de recesso escolar do mês de dezembro/2016 e férias escolares de janeiro/2017, mediante inscrição na escola de origem.

Artigo 9º - As creches Polo deverão adequar, de acordo com a demanda, os seus serviços com estrutura física, material e de recursos humanos a fim de assegurar o atendimento das crianças nelas matriculadas mediante a inscrição formalizada pelos pais/responsáveis.

Artigo 10 - As crianças serão atendidas nos Polos, respeitando-se o mesmo horário que frequentavam nas suas escolas de origem.

Artigo 11 - Visando à acomodação da demanda inscrita poderá ser admitida a formação de agrupamentos com crianças de diferentes faixas etárias.

Artigo 12 - O funcionamento das Creches Polo deverá ocorrer no período de **15 a 23/12/2016; 26 a 30/12/2016 e de 02/01 a 02/02/2017.**

Artigo 13 - Funcionarão no período do recesso escolar de dezembro/2016 e férias escolares de janeiro/2017 como creche polo, as seguintes escolas: EMEI "Profª Aparecida Manoel da Mota" e EMEI "O Pequeno Polegar".

§1º - O período de inscrição para o Polo compreenderá de **28/11/2016 a 07/12/2016.**

§2º - A família deverá no ato da inscrição fazer opção apenas por uma Unidade Polo.

§3º - A escola de origem deve ter Declaração de Trabalho da mãe ou responsável atualizada, caso não a tenha, solicitar renovação.

Artigo 14 - As escolas de origem deverão comunicar os pais sobre o Recesso Escolar e suas normativas, através de bilhetes, cartazes afixados na Unidade e reuniões de pais com registro em ata.

Artigo 15 - As fichas de inscrição deverão ser encaminhadas às Unidades Polo com as devidas informações sobre a criança, em ficha própria para esse fim, impreterivelmente até **08/12/2016.**

Artigo 16 - As Creches Polo deverão encaminhar a Secretaria Municipal da Educação, para a Central de vagas, a relação nominal, em ordem alfabética das crianças inscritas, identificando turma e o período que irão frequentar o Polo até **09/12/2016.**



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Artigo 17 - A Secretaria Municipal da Educação disporá, no período do recesso escolar de equipes de suporte para atender eventuais intercorrências nas Unidades Polo.

Parágrafo Único - Deverão ser encaminhados à Secretaria cópia dos controles de frequência dos Polos, devidamente assinados pela autoridade competente.

Seção III

Dos prestadores de serviço terceirizados

Artigo 18 - Os prestadores de serviço terceirizados das escolas que não participarão dos polos entrarão em férias a partir de 15/12/2016 e deverão retornar para suas unidades de origem em 04/01/2017.

Seção IV

Das Disposições Finais

Artigo 19 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Assis, 22 de novembro de 2016.

MARIA AMÉLIA ARTIGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação de Assis

**Não deixe o mosquito transmissor
fazer escala na sua casa.**



**Faca a sua parte.
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES
NESTA LUTA.**

O SUS está com você no combate à dengue.

www.combatadengue.com.br